



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1130

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 13:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO 01-2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PRECOS 01-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICACAO DISPENSA 005-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO CONTRATO 018-2023





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2023**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2023**, para que surta seus efeitos, nos termos da Lei Federal no 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 113/2021, determinado pelo objeto de **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Matina – BA**, a ser fornecido pela empresa ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.238.064/0001-04, com sede na Rua Arthur Fernandes, s/n, Térreo, Centro, CEP: 46480-000, Matina – BA, representado por Erivan Marcio Reis Teixeira, inscrita no CPF sob o no 891.609.915-34 e RG sob o no. 07.048.512-70, no valor global de R\$ 130.900,00 (Centro e trinta mil e novecentos reais), dentro das formalidades legais.

Matina/BA, 30/03/2023.

ADEMILTO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2023SRP-CMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-23PE

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022 na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de MATINA, **Sr. Ademilto de Oliveira Ferreira**, RG nº 11.538.824-93 e CPF nº 009.183.795-20, doravante denominado CMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-23PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Matina – BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.064/0001-04, estabelecida na Rua Arthur Fernandes, s/n, Térreo, Centro, CEP: 46480-000, Matina – BA, detentora do endereço eletrônico marciovito75@yahoo.com.br, telefone fixo (77) 9 9100 - 2154, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 07.048.512-70 SSP - BA, e CPF: 891.609.915-34.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LITRO	22.000	R\$ 5,95	R\$130.900,00
VALOR TOTAL					R\$130.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal congêneres disponíveis.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos logo após expedido a requisição pela Câmara Municipal.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no posto de propriedade da fornecedora, de acordo a ordem de produto emitida pela Câmara Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-23PE.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-23PE, pela empresa FORNECEDORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **14/04/2023** e término em **14/04/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Câmara Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Câmara Municipal, de imediato após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

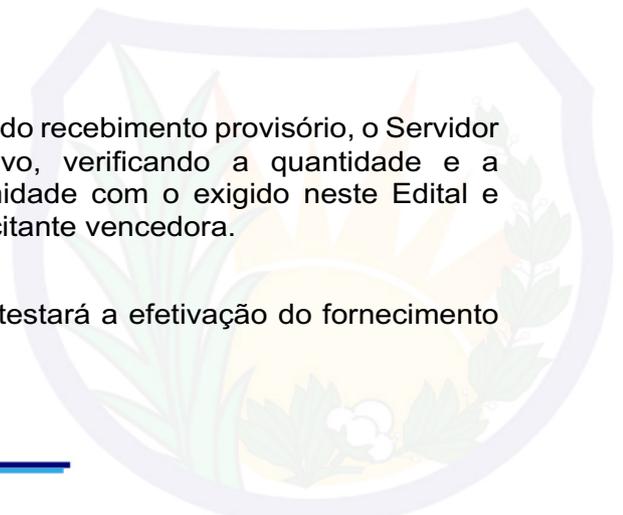
6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, a Câmara Municipal poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Câmara, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CMM

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Câmara Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Câmara aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

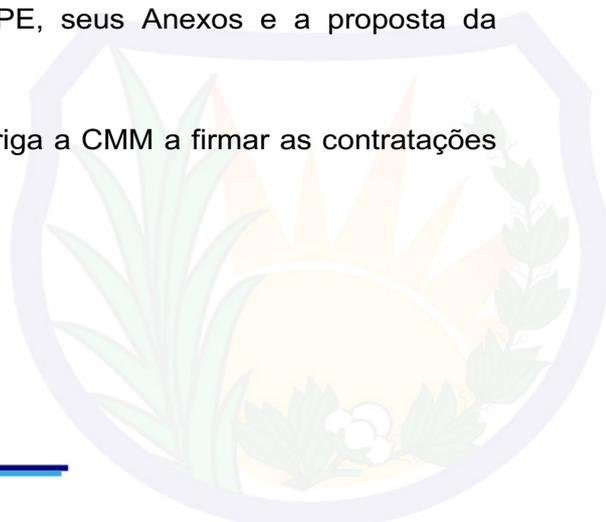
9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-23PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a CMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Matina, Estado da Bahia, 14 de abril de 2023.

Ademilto de Oliveira Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal de MATINA

ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI
CNPJ/MF N.º 12.238.064/0001-04

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência que **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2023**, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2023**, para que surta seus efeitos, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93, determinado pelo objeto de **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, como reprografia, confecção de blocos, envelopes e outros, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Matina**, a ser fornecido pela empresa DÉBORA DA SILVA REBORDÕES SANTOS 02007035529, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.942.879/0001-40, com sede na Avenida Sandoval Moraes, nº 52, Bairro Santo Antônio, CEP: 46430-000, Guanambi – BA, representado por Debora da Silva Rebordões Santos, inscrita no CPF sob o no 020.070.355-29 e RG sob o no. 13.603.591-41, no valor global de R\$ 5.140,00 (Cinco mil cento e quarenta reais), dentro das formalidades legais.

Matina/BA, 30/03/2023.

ADEMILTO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
DISPENSA Nº 005/2023
CONTRATO Nº 018/2023

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	DÉBORA DA SILVA REBORDÕES SANTOS 02007035529
PROCESSO	DISPENSA nº 005/2023
LOCAL	Câmara Municipal de Matina
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES ATIVIDADE - 1.31.001.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO – 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FUNDAMENTO	art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R\$ 5.140,00 (Sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/04/2023 a 14/05/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5DB-5541-5A4D-895D-2990> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5DB-5541-5A4D-895D-2990



Hash do Documento

5976e993849ea4d86aee89f2561aba638f532c5e562368e0061914ad60cc7eb6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2023 18:03 UTC-03:00